

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 1.451/2006,

Nº 592/2006 – RESOLVE conceder pensão vitalícia para ANTONIA ALVES DA SILVA e ANA FERNANDES DA SILVA, respectivamente, viúva e companheira do ex-servidor ANTONIO DA SILVA, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cada uma, e pensão temporária para JANAINA FERNANDES DA SILVA e JONY KENYS FERNANDES DA SILVA, filhos do ex-servidor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cada um, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição Federal, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do art. 2º, inciso I e parágrafo único da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e dos arts. 217, item I, alíneas *a* e *c*, item II, alínea *a* e 218, § 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a partir de 18 de agosto de 2006.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 7.678/2005,

Nº 622/2006 – RESOLVE conceder promoção funcional à servidora SILVIA VINHAL DE CASTRO FERREIRA, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900773, para o Sexto Padrão da Classe “B”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2006, na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições e considerado o disposto no parágrafo único do art. 24 da Res. nº 20.050/97,

Nº 651/2006 – RESOLVE: Art. 1º Estabelecer em R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) o limite máximo anual que cada servidor poderá utilizar com assistência odontológica externa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Res.-TSE nº 22.071, de 2005, e considerado o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 8.106/2006,

Nº 652/2006 – RESOLVE: Art. 1º Os valores mínimo e máximo mensal do auxílio-alimentação passam a ser os constantes do anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

Anexo

UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$	
	mínimo	máximo		mínimo	máximo		mínimo	máximo
MA	408,76	468,11	MS	408,76	468,11	AP	433,40	496,27
PB	408,76	468,11	RS	408,76	468,11	BA	433,40	496,27
TO	408,76	468,11	PR	408,76	468,11	CE	433,40	496,27
GO	408,76	468,11	RR	433,40	496,27	DF	527,12	603,71
AL	408,76	468,11	AC	433,40	496,27	MG	470,36	538,52
PI	408,76	468,11	MT	408,76	468,11	PA	433,40	496,27
RN	408,76	468,11	SC	408,76	468,11	PE	433,40	496,27
SE	408,76	468,11	RO	433,40	496,27	RJ	470,36	538,52
ES	408,76	468,11	AM	433,40	496,27	SP	470,36	538,52

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 8º da Res.-TSE nº 22.071, de 2005, e considerado o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 8.106/2006,

Nº 653/2006 – RESOLVE: Art. 1º Fixar em R\$603,71 (seiscentos e três reais e setenta e um centavos), o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 23.308/2006,

Nº 654/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ANA KARINA DE SOUZA CASTRO, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900802, para o Quinto Padrão da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 8 de novembro de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

2. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

2.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, corregedor-geral da Justiça Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,